

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA) PARA REFORMA PARCIAL DA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2018, CONTRATO N° 122/2018.

Pelo presente instrumento de Aditivo ao contrato original, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Empresa, ALISSON DA SILVA SANTOS, com sede administrativa na Rua Deputado Humberto Gobbi, n° 98, Bairro: Boa Vista, CNPJ: 05.884.492/0001-49, neste ato representada pelo Sr. Alisson da Silva Santos, brasileiro, portador do RG n°: 7078004459, CPF n°: 985.060.720-34, residente e domiciliado na Rua Deputado Humberto Gobbi, 110, Bairro: Boa Vista, na Cidade de Carazinho/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. *Do Objeto* - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução para reforma parcial da transmissão e diferencial da Motoniveladora Caterpillar 120 H em 30 (trinta) dias.

02. *Dá Vigência* - O prazo para reforma encerrar-se-á em 06 de março de 2019.

03. *Da necessidade do termo aditivo* - As partes convencionam a necessidade do Termo Aditivo tendo em vista dificuldades por parte da CONTRATADA em adquirir as peças necessário a reforma no período compreendido de 20/12/2018 à 10/01/2019 (período de férias coletivas de inúmeras empresas fornecedoras de peças).

04. *Do contrato e deste aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

05. *Do foro* - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS,

para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 1º de Fevereiro de 2019

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

ALISSON DA SILVA SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento, Projetos e Gestão

Visto e Conferido:

Dr.
Procurador Jurídico - OAB/RS